



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
EXECUTIVO MUNICIPAL**

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2018

CREDENCIAMENTO PARA CONCESSÃO DE EXPLORAÇÃO DE ESPAÇO PUBLICITÁRIO DE PESSOA JURÍDICA EM CONTRAPARTIDA DE DOAÇÕES PARA AS FESTIVIDADES DO DIAS DAS CRIANÇAS 2018.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste torna publico Edital de Chamamento Público para credenciamento de pessoa jurídica em contrapartida de doações para as festividades do dia das crianças 2018, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, a referida concessão se realizará em consonância aos princípios elencados da Lei 8.666/93, suas alterações.

O presente Edital e seus anexos, bem como quaisquer **esclarecimentos** aos seus termos, serão obtidos, de Segunda à Sexta, das 12h às 18h, pelo email: licita3@pva.mt.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoa jurídica para concessão de exploração de espaço publicitário em contrapartida de doações para as festividades do dia das crianças 2018.

1.2. Estão divididos em 03(três) itens.

1.3. Os espaços disponíveis para exploração publicitária são os listados abaixo, juntamente com a sua descrição:

DIA DAS CRIANÇAS 2018				
Item	Divulgação	Quantidade de credenciados	Doação/produto por credenciado	Observações
1	Logomarca da empresa em testeira do palco; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias mídia em redes sociais até a realização do evento	05	Mínimo de 1.000 picolés de sabor entre frutas (laranja, uva, limão, morango, coco branco e queimado), creme, flocos e leite condensado, entre outros;	- A entrega da logomarca para fins de impressão na testeira e divulgação é de responsabilidade da credenciada; - A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido; -A logomarca deverá ser entregue em até 3 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento; -É de responsabilidade da credenciada a entrega em até 3 dias úteis as informações adicionais a serem faladas pelo mestre de cerimônias no dia do evento;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
EXECUTIVO MUNICIPAL**

				<ul style="list-style-type: none">- Os picolés poderão ser entregues pela credenciada em freezer(s) providenciado(s) pela mesma, podendo utilizar-se do freezer para fins de divulgação, decorando o mesmo com o nome ou logomarca da credenciada;- As embalagens dos picolés poderão ser estilizadas com nome e/ou logomarca da credenciada;- A credenciada deverá providenciar 2 lixos grandes a serem deixados em frente ou lado dos freezers;- A credenciada deverá disponibilizar 2 (dois) representantes devidamente uniformizados e identificados para fazer o atendimento à população;- O(s) freezer(s) deverão estar à disposição com os produtos, bem como os representantes das credenciadas em até 30 minutos antes do início das atividades do evento;
2	Logomarca da empresa em testeira do palco; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento	05	Mínimo de 10 fardos contendo cada um, 6 garrafas PET de refrigerantes, sendo de sabor cola, laranja, guaraná e limão;	<ul style="list-style-type: none">- A entrega da logomarca para fins de impressão na testeira e divulgação é de responsabilidade da credenciada;- A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido;-A logomarca deverá ser entregue em até 5 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento;-É de responsabilidade da credenciada a entrega em até 5 dias úteis as informações adicionais a serem faladas pelo mestre de cerimônias no dia do evento, caso seja de interesse da credenciada;- A credenciada deverá entregar os refrigerantes objeto deste item em até 1 dia antes do evento;
3	Logomarca da empresa em testeira do palco; divulgação durante o evento por mestre de cerimônias; mídia em redes sociais até a realização do evento?	05	Mínimo de 15 quilos de doces: pirulitos, balas, chicletes, marshmallows, paçocas, pé-de-moleque, jujubas, amendoins, confeitos;	<ul style="list-style-type: none">- A entrega da logomarca para fins de impressão na testeira e divulgação é de responsabilidade da credenciada;- A logomarca deverá estar em formato de boa qualidade para que as impressões não fiquem quadriculadas ou borradas, estando a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste isenta de qualquer responsabilidade neste sentido;-A logomarca deverá ser entregue em até 5 dias úteis após assinatura do termo de credenciamento;-É de responsabilidade da credenciada a entrega em até 5 dias úteis as informações adicionais a serem faladas pelo mestre de cerimônias no dia do evento, caso seja de interesse da credenciada;- Os doces deverão ser entregues pela credenciada em embalagens providenciada(s) pela mesma, podendo utilizar-se destas para fins de divulgação, decorando as embalagens com o nome ou logomarca da credenciada;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
EXECUTIVO MUNICIPAL**

				<p>- As embalagens com os doces deverão ser em entregues em até 1 dia antes do início das atividades do evento;</p> <p>-Os doces não poderão estar vencidos ou estragados;</p>
--	--	--	--	--

1.2 A exploração não gera para a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste qualquer compromisso relacionado com a contratação dos serviços típicos decorrentes desta exploração, reservando-se tão somente o direito de supervisionar

1.3. O presente evento realizar-se-á dos dias 11 a 12 de outubro de 2018, no Lago Municipal Vô Pedro Viana.

2. DAS CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados especializados nos ramos pertinentes que satisfaçam as condições do objeto deste Edital;

2.2. Caso haja empresas além das quantidades estipuladas, o desempate será feito por meio de sorteio na presença dos interessados.

2.3. Os interessados em **participar** deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, no **dia 09 de outubro de 2018, às 13h**, no setor de Licitação na Prefeitura Municipal de Primavera do Leste;

2.4. São requisitos para o credenciamento, a apresentação dos seguintes documentos originais, para que sua cópia seja autenticada por servidores desta Administração Regional:

2.4.1. Pessoa Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

e) Prova de **inscrição** no cadastro de contribuintes estadual **ou** municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) **Certidão Conjunta Negativa de Débitos** relativos a Tributos **Federais, Previdenciários** e à Dívida Ativa da União emitida pelo Ministério da Fazenda, Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Secretaria da Receita Federal,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
EXECUTIVO MUNICIPAL**

devidamente válida;

g) Prova de **regularidade** com as Fazendas **Municipal e Estadual**;

h) Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS** – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;

i) **Certidão** Negativa de Débitos Trabalhistas, disponível nos portais na internet: www.tst.gov.br/certidao, www.tst.jus.br/certidao;

j) **Alvará** de Funcionamento.

2.4. Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados em original, cópia autenticada por cartório competente ou por servidor componente da comissão para realização deste chamamento público, publicação em órgão da imprensa oficial, ou pela Internet, nos casos em que o órgão responsável pela emissão do documento disponibilizar sua consulta.

2.5. Efetivado o Credenciamento, não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos;

2.6. Serão aceitas inscrições por meio de terceiros, mediante a apresentação de:

a) procuração com firma reconhecida e com a especificação de poderes;

b) documento de identidade do procurador e; (c) cópia do documento de identidade daquele que pretende o credenciamento.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão participar deste Credenciamento quaisquer interessados que satisfaçam as condições do objeto deste edital, e que:

a) Apresentarem corretamente a documentação exigida;

b) Cada interessado poderá se credenciar quantos itens quiser;

3.2. Poderão participar do Credenciamento pessoas jurídicas, que se inscreverem e comprovarem estar habilitadas a prestar os serviços descritos, conforme requisitos exigidos neste instrumento de chamamento;

3.3. Não poderão participar de presente licitação:

a) Empresas, que por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, ou que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com esta Prefeitura, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou;

c) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;

d) Empresas que possuam entre seus sócios servidores desta Prefeitura



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT EXECUTIVO MUNICIPAL

e) Empresas de propriedade de servidor público ou agente político, ou com parentesco até o terceiro grau destes, que for detentor de poder de influência sobre o resultado do certame, considerado todo aquele que participa, direta ou indiretamente, das etapas do processo de licitação, nos termos da Resolução de Consulta nº 05/2016 do TCE-MT;

f) Empresas estrangeiras que não funcionem no país

g) Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte não poderão participar sociedades estrangeiras;

h) Não poderão participar do presente certame empresas que estejam incluídas, como inidôneas, em um dos cadastros abaixo:

- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS da Controladoria Geral da União (<http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam>);
- Cadastro de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (<https://contas.tcu.-gov.br/pls/apex/f?p=2046:5:0::NO:::>);
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultarrequerido.php?validar=form);

4. DA AUTORIZAÇÃO

4.1. Homologado o credenciamento, mediante a apresentação de todos os documentos exigidos;

4.2. É de responsabilidade exclusiva e integral da Autorizada a utilização de pessoal para a exploração da área, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, e comerciais, resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos para a Prefeitura Municipal.

4.3. Os demais direitos e obrigações das partes serão objetos da autorização, que é parte integrante desse chamamento público;

4.4. O Termo de Autorização a ser assinado está contido no Anexo I;

4.5. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência parcial ou total do objeto da Autorização.

5. DO PRAZO DE VALIDADE

5.1. A vigência do Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização das festividades do dia das crianças nos dias 11 a 13 de Outubro, no Lago Municipal Vô Pedro Viana.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT EXECUTIVO MUNICIPAL

5.2. O prazo de execução dos serviços, bem como o início dos trabalhos deverá ser simultâneo à realização do evento.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA AUTORIZADA

6.1. A Autorizada deverá atender às seguintes obrigações:

6.1.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

6.1.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.1.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

6.1.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais e higiênico-sanitárias pertinentes;

6.1.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

6.1.6. Responsabilizar-se pela instalação da publicidade no espaço;

6.1.7. Entregar das doações/produtos por credenciados (Picolés, Refrigerantes, Doces e etc), no dia e local indicado pela Secretaria impreterivelmente;

6.1.8. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste termo;

6.1.9. Todos e quaisquer danos que por ventura venham a ocorrer aos consumidores deverão ser reparados pela empresa ou pessoa física Autorizada;

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

7.1. A Cessão Onerosa objeto dessa contratação não envolverá recursos públicos. Desta forma, não necessita de previsão orçamentária para tanto.

8. DAS PENALIDADES

8.1. A recusa injustificada por parte do Credenciado em assinar a Termo de Autorização, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida. Nesta hipótese, é facultado a Administração convocar os cadastrados remanescentes na ordem de classificação;

8.2. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições do presente Edital serão aplicadas às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93 e as penalidades administrativas, garantida a ampla defesa e o contraditório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
EXECUTIVO MUNICIPAL**

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pela Comissão Organizadora do evento, que anotarà em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão juntamente com a Administração.

9.3. São partes integrantes deste Edital:

9.3.1. Anexo I (Termo de Autorização).

Primavera do Leste, 04 de outubro de 2018.

Maristela Cristina Souza Silva
Presidente da CPL



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
EXECUTIVO MUNICIPAL**

Anexo I

**Credenciamento nº 015/2018
MINUTA DO TERMO DE PERMISSÃO DE USO**

Termo de Permissão de Uso para exploração de espaço publicitário durante a realização das festividades do Dia das Crianças 2018 de Primavera do Leste, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Primavera do Leste e a Empresa _____.

A Prefeitura Municipal de Primavera do Leste, CNPJ nº. 01.974.088/0001-05, com sede nesta cidade, na Rua Maringá, nº. 444, Centro, Primavera do Leste (MT), neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, a seguir denominada PERMITENTE, e a empresa _____ CNPJ nº. _____, Inscrição Municipal nº. _____, estabelecida na _____, neste ato representada por seu representante legal, Sr. _____, a seguir 015/2018 e seus anexos celebram o presente Termo de Permissão de Uso, realizada em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/1993 e suas modificações bem como outras normas vigentes relacionadas com o objeto, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Integram o presente Termo, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:

1.1.1. Edital Credenciamento, com todos os seus anexos;

CLÁUSULA SEGUNDA: DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital o credenciamento de pessoa jurídica para concessão de exploração de espaço publicitário em contrapartida de doações para as festividades do dia das crianças 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo de Autorização é exclusiva ao período de realização das festividades do dia das crianças nos dias 11 a 12 de outubro de 2018, na região do Lago Municipal Vô Pedro Viana.

CLÁUSULA QUARTA: DO VALOR DE REMUNERAÇÃO PELA PERMISSÃO

4.1. A Cessão Onerosa objeto dessa contratação não envolverá recursos públicos, ficará a cargo da Permissionária licitante entregar no dia 11 de outubro as



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
EXECUTIVO MUNICIPAL**

doações/produtos por credenciados(Picolés, Refrigerantes, Doces e etc), no local indicado pela Secretaria impreterivelmente;

CLÁUSULA QUINTA: CONDIÇÕES GERAIS DE FORNECIMENTO

5.1. O evento será realizado nos dias 11 a 12 de outubro de 2018, na Lagoa Municipal Vô Pedro Viana Região dos lagos de Primavera do Leste, no horário previsto.

5.2. A previsão de público é de aproximadamente 5.000 a 15.000 pessoas.

5.3. É PROIBIDA a subcontratação, Cessão ou transferência parcial do objeto da Autorização, pois a credenciada pode ceder o espaço a terceiros como escopo de atender a finalidade dos mesmos.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DO PERMISSIONÁRIO

6.1. Respeitar e fazer respeitar a legislação pertinente;

6.2. Manter, durante toda a exploração da área que lhe foi Autorizada, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;

6.3. Zelar pela área objeto da Autorização e comunicar de imediato, à Administração, a sua utilização indevida por terceiros;

6.4. Exercer unicamente o ramo que lhe foi autorizado através da Autorização de uso, conforme descrito e caracterizado no objeto do Edital, observando as exigências legais pertinentes;

6.5. Responder civil, penal e administrativamente pelos atos de seus empregados, bem assim por danos ou prejuízos causados a terceiros e à estrutura disponibilizada pela Administração;

7.6. Responsabilizar-se pela instalação e retirada da publicidade;

6.7. Proceder à limpeza de maneira impecável de todo o espaço após realizar a instalação ou retirada da peça publicitária;

6.8. Ter condições que possibilitem a execução do objeto, a partir da data de assinatura deste Termo.

6.9. Responsabilizar-se pelos salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, taxas, seguros, impostos e quaisquer outros ônus que forem devidos para o correto cumprimento do objeto deste Termo.

6.10. Responder civil e penalmente, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que vier a causar ao Município ou a terceiros, tendo como agente a Permissionária, na pessoa de prepostos ou estranhos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
EXECUTIVO MUNICIPAL**

6.11. Ressarcir todas as multas, indenizações ou despesas impostas ao Município por autoridade competente, em decorrência do descumprimento do Termo, de Lei ou regulamento aplicável à espécie, por parte da Permissionária

CLÁUSULA SETIMA: OBRIGAÇÕES DO PERMITENTE

7.1. Constitui obrigação do PERMITENTE garantir o uso dos espaços públicos por ele definidos, a comercialização exclusiva dos produtos do PERMISSONÁRIO, nos termos do Anexo I do edital do processo do qual se originou a permissão ora outorgada.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento de quaisquer condições impostas no presente Termo de Permissão ensejará a aplicação de multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor mencionado na CLÁUSULA QUARTA, sem prejuízo da revogação da permissão ora outorgada.

CLÁUSULA NONA: RESCISÃO

9.1. A presente permissão será desfeita, independentemente de qualquer formalidade judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a)** Descumprimento das condições impostas no presente Termo;
- b)** Prática de atos que venham a gerar descrédito perante o mercado consumidor e a clientela, bem ainda de atos que dêem mostras de insolvência nos negócios, ainda que parcialmente;
- c)** Inadimplemento do PERMITENTE relativamente ao compromisso de exclusividade ora pactuado;
- d)** O evento descrito na cláusula primeira não se realize, por qual quer que seja sua razão.
- e)** Mútuo acordo entre as partes;
- f)** Por força maior ou caso fortuito, que impeça o cumprimento das condições assinaladas na presente permissão.

CLÁUSULA DÉCIMA: DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. A tolerância da Permitente com qualquer atraso ou inadimplência, por parte da Permissionária, não importará, de forma alguma, em alteração contratual ou novação;

10.2. É vedado à Permissionária sublocar total ou parcialmente o Termo, sem a concordância expressa da Permitente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE – MT
EXECUTIVO MUNICIPAL**

10.3. Serão aplicadas a este termo, notadamente aos casos omissos, as normas da Lei Federal nº 8.666/1993 e posteriores alterações e, subsidiariamente, pela Lei Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: PUBLICAÇÃO

11.1. A publicação do extrato do presente termo no "Diário Oficial do Município" correrá por conta e ônus da Permitente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: FORO

12.1. Fica eleito o foro da Comarca de Primavera do Leste renunciando-se a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma.

Primavera do Leste, _____ de setembro de 2018.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DO LESTE
PERMITENTE**

**(EMPRESA)
PERMISSIONÁRIA**

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
CPF:

2) _____
NOME:
CPF: